



ACORDO DE COOPERAÇÃO ENTRE A COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

A presente cooperação, neste documento denominado de **Acordo**, é celebrada e assinada entre os seguintes Partícipes:

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO – CDRJ, Sociedade de Economia Mista, vinculada ao Ministério dos Transportes, com Sede na Rua Acre nº 21, na cidade do Rio de Janeiro – RJ, cep: 20081-000, inscrita no CNPJ Nº 42.266.890/0001-28, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **ANTONIO CARLOS SOARES LIMA**, brasileiro, Administrador de Empresas, Carteira de Identidade nº 05.866.339-4 IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 550.929.937-15, doravante denominada **CDRJ**;

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – ECT, vinculada ao Ministério das Comunicações, com sede no SBN, Quadra 01, Bloco A, na cidade de Brasília - DF, cep: 70002-900, inscrita no CNPJ sob número 034028316/0001-03, neste ato representada por seu Presidente, **JANIO CEZAR LUIZ POHREN**, brasileiro, Carteira de Identidade nº 1015554213 SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 299.183.240-15, e pelo Diretor de Operações, **EVERTON LUIZ CABRAL MACHADO**, brasileiro, Carteira de Identidade nº 3577455243 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 420.649.610-20, doravante denominada **CORREIOS**.

CONSIDERANDO

1. Que entre as estratégias de posicionamento da **CDRJ** encontra-se a criação de um Centro de Negócios e Logística nos Portos do Estado do Rio de Janeiro;
2. Que entre as estratégias de posicionamento dos **CORREIOS** encontra-se a ampliação de suas soluções em comércio exterior, dentro do programa Exporta Fácil;
3. Que, em suas estratégias, ambos os Partícipes focam interesses comuns de **INCENTIVAR** e de **FACILITAR** o ingresso das micro, pequenas e médias empresas no processo de exportação;

RESOLVEM estabelecer entre si princípios de cooperação institucional, definindo-se, também, os meios de atuação conjunta para a consecução dos objetivos a que se propõem ao celebrar o presente **Acordo**, conforme a seguir:

ARTIGO 1





1. O presente **Acordo** tem por objeto o estabelecimento de condições para formalizar bases e estabelecer meios para a parceria entre os Partícipes, visando à integração institucional e ao desenvolvimento de programas, projetos, ações e serviços de interesse comum a ambos, com foco no estudo da cadeia logística portuária e marítima, administrada pela **CDRJ**, com vistas à sua integração com a cadeia logística de exportações dos **CORREIOS**.

2. Os Partícipes procurarão, assim, manter e promover um relacionamento de parceria, sem caráter de exclusividade, agindo em conformidade com os princípios de tratamento igualitário, benefício mútuo, respeito e confiança, atuando em harmonia com as leis brasileiras e observando o princípio da confidencialidade de toda e qualquer informação prestada ao abrigo deste **Acordo** ou com o mesmo relacionada.

ARTIGO 2

Para o propósito deste **Acordo**, os Partícipes estabelecem as linhas mestras para a sua cooperação mútua como seguem:

1. Os programas, os projetos, as ações e os serviços decorrentes desse **Acordo** serão precedidos pela definição e aprovação de um Plano de Ação de comum acordo entre os Partícipes.
2. A direção e a responsabilidade pela execução do Plano de Ação será conjunta, cabendo aos Partícipes a indicação de gestores para os programas, os projetos, as ações e os serviços decorrentes.
3. O apoio e o suporte estratégico, gerencial e operacional ao Plano de Ação serão discutidos e decididos caso a caso, para tanto os Partícipes acordam em reunir-se em periodicidade comumente pré-estabelecida, ocasião em que serão avaliados os resultados alcançados e decididas novas oportunidades de cooperação.
4. Os Partícipes se comprometem a colocar à disposição dos programas, dos projetos, das ações e dos serviços, nos prazos e condições estipulados no Plano de Ação, os recursos humanos, materiais e financeiros necessários.
5. Os recursos humanos disponibilizados em cada programa, projeto, ação e serviço guardarão a vinculação com as suas respectivas entidades de origem, competindo a estas o cumprimento de todas as obrigações funcionais legais dela decorrentes.





6. As diretrizes, meios, despesas, aportes ou transferências de recursos a serem utilizados para o alcance das metas do Plano de Ação serão discutidas quando de sua realização, bem como serão passíveis de formalização prévia, por meio de convenção expressa, acessória e específica para o determinado fim, a qual ficará apensa ao presente instrumento.

7. Na execução de programas, projetos, ações e serviços que envolvam a aplicação de recursos públicos, as partes se obrigam a observar a legislação federal pertinente, bem como a submeter-se à fiscalização dos órgãos públicos competentes.

8. Os programas, os projetos, as ações e os serviços a serem desenvolvidos no âmbito do Plano de Ação ensejarão a transferência de conhecimento e a qualificação de mão-de-obra especializada nas áreas de transporte, logística e de comércio exterior.

9. Os Partícipes divulgarão, por intermédio de seus portais na Internet e de outros meios de comunicação julgados pertinentes, informações sobre os serviços oferecidos no âmbito do presente **Acordo**, de modo a facilitar a contratação de serviços pelos seus clientes ou clientes em potencial;

10. Poderão ser assinados tantos instrumentos quantos forem necessários aos programas, aos projetos, às ações e aos serviços decorrentes do Plano de Ação, os quais passarão a integrar automaticamente o presente **Acordo**, desde que estejam em consonância com o objeto definido no Artigo 1.

ARTIGO 3

Além das atividades e atribuições decorrentes do Artigo 2, os Partícipes comprometem-se a:

I – CDRJ:

a) Disponibilizar o acesso às instalações portuárias sob sua autoridade, bem como as informações técnicas e operacionais relativas à logística portuária;

b) Disponibilizar um ambiente propício ao desenvolvimento das atividades previstas neste **Acordo** com infra-estrutura, recursos humanos e materiais necessários para a execução dos projetos e programas;

II – CORREIOS:

a) Disponibilizar o acesso às instalações postais sob sua autoridade, bem como as informações técnicas e operacionais relativas à logística postal;

(Handwritten signatures)





b) Disponibilizar um ambiente propício ao desenvolvimento das atividades previstas neste **Acordo**, com infra-estrutura, recursos humanos e materiais necessários para a execução dos projetos e programas;

ARTIGO 4

1. O presente **Acordo** pode receber emendas ou ser modificado a qualquer tempo desde que as emendas ou alterações sejam efetuadas mediante documento escrito assinado pelos Partícipes, observadas as disposições da Lei nº 8666/93, no que couber.

ARTIGO 5

1. Qualquer notificação ou demanda realizada em conexão com este **Acordo** deverá ser encaminhada para a parte interessada no seu endereço disposto abaixo:

Para a **CDRJ**:

Companhia Docas do Rio de Janeiro – CDRJ
Superintendência de Marketing - SUPMAK
Rua Acre nº 21 - 8º andar
Rio de Janeiro/ RJ
20081-000

Para os **CORREIOS**:

Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT
Departamento de Operações e Negócios Internacionais - DINOP
SBN Quadra 01 Bloco A, 8º andar/norte
Brasília/DF
70775-110

ou em outro endereço que um Partícipe tenha notificado a outro Partícipe de acordo com esta cláusula.

ARTIGO 6

1. Este **Acordo** terá o prazo de vigência de 1 (um) ano, a partir da data de sua assinatura, o qual pode ser estendido por períodos iguais de tempo, até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante a manifestação prévia e expressa dos Partícipes, no prazo de 60 (sessenta) dias antecedentes ao seu término.





2. Fica reservado a qualquer das partes o direito de denunciá-lo formalmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A denúncia não desobriga os Partícipes dos compromissos assumidos durante a vigência do **Acordo**.

3. Para fins legalmente previstos, fica o presente **Acordo** submetido aos preceitos do direito público e, especialmente no que couber, às **NORMAS DA LEI 8.666 DE 21/06/1993**, e de suas alterações e legislação posterior que dispuser sobre a regulamentação no âmbito da Administração Federal.

4. As partes elegem o Foro da Justiça Federal da Comarca do Rio de Janeiro – RJ, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir toda controvérsia oriunda da interpretação ou da execução deste **Acordo**.

E, assim, por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico, na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 2006.

Pela **COMPANHIA DO CAS DO RIO DE JANEIRO**

ANTONIO CARLOS SOARES LIMA
Diretor-Presidente

Pela **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**

JANIO CEZAR LUIZ POHREN
Presidente

EVERTON LUIZ CABRAL MACHADO
Diretor de Operações

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

